HUGO SIGNORETTI NETTO 03/03/2022 SDCAP TRT9
ALEXANDRE TETSUO YAMAUCHI 03/03/2022 DINF TRT9
PAULO CELSO GERVA 07/03/2022 SLC TRT9

Processo: Processo de Contratação - Suporte switches SAN - Comutador SAN Cisco MDS 9710 (Proc. N° 271511)

Estudo Técnico Preliminar de TIC - Análise de Viabilidade (ID 6870571)

Especificação dos Requisitos da Demanda (ID 6870572)

Requisitos de Negócio - Integrante Demandante:

Aprimorar a infraestrutura e a governança de TIC.

Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Assegurar a efetividade da prestação jurisdicional e garantir os direitos da cidadania.

OE1: Envolver a alta administração na tomada de decisões relacionadas à informática;

OE4: Entregar produtos, equipamentos e serviços do portfólio de TIC, alinhados aos requisitos do Tribunal;

OE5: Prover soluções e infraestrutura de TIC alinhados à Segurança da Informação;

OE6: Buscar excelência na gestão de TIC.

Requisitos de Capacitação - Integrante Demandante e Técnico:

Não se aplica diante o intuito de obter novo contrato de suporte para equipamentos já instalados nos ativos de infraestrutura deste Tribunal.

Requisitos Legais - Integrante Demandante:

1- A presente contratação deve observar a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2- A presente contratação deve observar a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

3- A presente contratação deve observar a Resolução Nº 182, de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

4- A presente contratação deve observar o Inc. III, Art. 3º, do Decreto Nº 7.174, de 12 de Maio de 2010.

5- A execução dos serviços contratados deve observar a Norma Reguladora 10 do Ministério do Trabalho e Emprego.

6- Em atendimento à Resolução 229/2016 do CNJ, a CONTRATADA deverá apresentar declaração informando não possuir em seu quadro societário — bem como entre seus gerentes e diretores — cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento do Tribunal Regional do Trabalho da 9 Região.

HUGO SIGNORETTI NETTO 03/03/2022 SDCAP TRT9

ALEXANDRE TETSUO YAMAUCHI 03/03/2022 DINF TRT9

PAULO CELSO GERVA 07/03/2022 SLC TRT9

Requisitos de Manutenção - Integrante Demandante:

Todos os serviços do escopo desta contratação deverão ser prestados nos equipamentos instalados no endereço Rua Vicente Machado, 400, Centro, Curitiba - PR e Al. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba -PR. A CONTRATADA deverá prestar serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, na modalidade "on site", atendendo requerimentos técnicos originados por falhas de hardware para os equipamentos desta contratação.

A assistência técnica consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças, componentes e acessórios que se apresentem defeituosos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. No caso do modelo do equipamento haver sido descontinuado, um similar será aceito, desde que possua as características técnicas iguais ou superiores as exigidas no edital.

O serviço de assistência técnica deverá abranger os defeitos de hardware e de software, através de manutenção preventiva ou corretiva, incluindo a substituição de peças, partes, componente e acessória, sem representar quaisquer ônus para o Tribunal.

Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por servidores do Tribunal, via chamada telefônica local ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português, a qualquer horário e em qualquer dia da semana (24x7).

Uma vez aberto o chamado a empresa deverá realizar o primeiro contato em até 04 (quatro) horas a fim de tomar conhecimento do problema apresentado e solucionar o problema até o término do próximo dia útil (NBD – Next Business Day).

Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com as equipes técnicas do CONTRATANTE, que poderá ser remoto (via telefone, e-mail e ou Internet) ou on-site, com o deslocamento do técnico até as dependências do Tribunal, dependendo da severidade e a natureza da demanda.

Caso o equipamento não possa ser reparado dentro do prazo previsto, deverá ser providenciado pela CONTRATADA a colocação de equipamento equivalente ou de configuração superior como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.

Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE, através do setor competente.

Antes de findar o prazo fixado, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

Durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo todas as novas versões ou releases lançados pelo fabricante. Os softwares tratados neste item incluem firmware (imagens) e boot. A atualização, ou disponibilização para download, deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release.

A CONTRATADA deverá obedecer aos prazos de "Tempo de Solução", cumprindo o Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement - SLA). Nos casos de não conformidade com o Acordo de Nível de Serviço nos atendimentos e nas soluções de problemas, ou, após a manutenção persistirem os mesmos defeitos, sujeitar-se-á a CONTRATADA a sanções, sendo garantida a ampla defesa.

Requisitos Temporais - Integrante Demandante:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 03/05/2022 ou da assinatura do respectivo instrumento posteriormente a esta data, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses quando comprovada vantagem para a Administração e obedecendo aos requisitos previstos na Lei 8666/1993.

HUGO SIGNORETTI NETTO 03/03/2022 SDCAP TRT9

ALEXANDRE TETSUO YAMAUCHI 03/03/2022 DINF TRT9

PAULO CELSO GERVA 07/03/2022 SLC TRT9

Entende-se por Tempo de Atendimento o tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado e o horário de chegada do técnico da CONTRATADA ao local da ocorrência ou o início do atendimento remoto.

Entende-se por Tempo de Solução o tempo decorrido entre a chegada do técnico da CONTRATADA ao local de instalação do(s) Equipamento(s) ou o início do atendimento por
conexão remota e o retorno do equipamento ao funcionamento normal, sendo contabilizado somente após a liberação do equipamento para a manutenção.

O Nível de Serviço contratado deverá possuir Cobertura 8x5 (Dias úteis - horário comercial), local (on-site), com tempo total de resolução até o final do próximo dia útil. A CONTRATADA deverá atender pelo menos 90% dos chamados dentro do prazo do Nível de Serviço.

HUGO SIGNORETTI NETTO 03/03/2022 SDCAP TRT9

ALEXANDRE TETSUO YAMAUCHI 03/03/2022 DINF TRT9

PAULO CELSO GERVA 07/03/2022 SLC TRT9

Requisitos de Segurança da Informação - Integrante Demandante e Técnico.:

O acesso às dependências do TRT 9ª Região pelos profissionais prestadores dos serviços somente será permitido após prévio credenciamento.

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do TRT 9ª Região.

A Contratada deverá seguir todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pela Contratante para execução do Contrato:
Ato 171/2011 Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.
http://www.trt9.jus.br/internet_base/atosportariasman.do?evento=Editar&chPlc=2144384
Norma de acesso físico aos ambientes de TI:
http://www.trt9.jus.br/internet_base/arquivo_download.do?evento=Baixar&idArquivoAnexadoPlc=4362878

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais - Integrante Demandante:

Sociais

A empresa deverá estar habilitada juridicamente (Art. 28º da Lei nº 8.666/93) e em regularidade fiscal e trabalhista (Art. 29º da Lei nº 8.666/93).

Cumprir o disposto no Inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.

Ambientais

Os equipamentos ou componentes substituídos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

A CONTRATADA deverá promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental (Lei nº 12.305/2010).

A CONTRATADA deverá indicar as medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos equipamentos que contenham materiais perigosos, quando
procedimentos, manutenções ou atividades assim requererem.

Os equipamentos e peças, bem como os seus periféricos e acessórios, preferencialmente não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb),
cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade
Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS17.

Culturais

Todo suporte técnico deverá ser oferecido preferencialmente no idioma português.

Requisitos de Arquitetura Tecnológica - Integrante Técnico:

O contrato de suporte deverá abranger os seguintes equipamentos:

Item	Descrição	Model/Part Number	Serial
Chassis			
1	MDS 9710 (10 Slot) Chassis	DS-C9710	JAF1729ABGA, JAF1737ADLK
Módulos			

HUGO SIGNORETTI NETTO 03/03/2022 SDCAP TRT9
ALEXANDRE TETSUO YAMAUCHI 03/03/2022 DINF TRT9
PAULO CELSO GERVA 07/03/2022 SLC TRT9

2	Chassis Fan Module	DS-C9710-FAN	JAF1728ARPK, JAF1728ARRB, JAF1728ARRA JAF1737AKQS, JAF1737ALEH, JAF1735AAJG
3	Supervisor Module-3	DS-X97-SF1-K9	JAE17400JXF, JAE17400JX8 JAE173905UJ, JAE17400JXB
4	PowerSupply	DS-CAC97-3KW	DTM172403GK, DTM172403TH, DTM172403V4, DTM172403HB, DTM172403PH, DTM172403YN, DTM172403QV, DTM172403Q8, DTM172403PM, DTM172403QG, DTM172403UJ, DTM172403SP
			JAE17410CQD, JAE171103AR, JAE17410CWD,

HUGO SIGNORETTI NETTO 03/03/2022 SDCAP TRT9

ALEXANDRE TETSUO YAMAUCHI 03/03/2022 DINF TRT9

PAULO CELSO GERVA 07/03/2022 SLC TRT9

Documento "Estudo Técnico Preliminar de TIC - Análise de Viabilidade", no sistema Vetor, processo "Processo de Contratação - Suporte switches SAN - Comutador SAN Cisco MDS 9710 (Nº 271511)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.LPUXF.HKFMX no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

5	Fabric card module	DS-X9710-FAB1	JAE17410CUP, JAE173604TZ, JAE17410CSL, JAE17360C73, JAE17350DMG
6	2/4/8/10/16 Gbps Advanced FC Module	DS-X9448-768K9	JAE17360F5N, JAE17350DP9, JAE17360BSX, JAE17360F6J, JAE173904LF, JAE17370080, JAE173302V8, JAE173901NZ

HUGO SIGNORETTI NETTO 03/03/2022 SDCAP TRT9

ALEXANDRE TETSUO YAMAUCHI 03/03/2022 DINF TRT9

PAULO CELSO GERVA 07/03/2022 SLC TRT9

Requisitos do Projeto de Implantação - Integrante Técnico:

Não se aplica pois trata-se de contratação de serviços de garantia estendida para equipamento já adquirido e instalado.

Requisitos de Garantia e Manutenção - Integrante Técnico:

1- Cobertura de serviços com atendimento em no mínimo 8x5xNBD - 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, com solução até às 17 horas do próximo dia útil após abertura de chamado, em caso de pedido recebido antes das 15 horas;

2- A CONTRATADA deverá prestar serviços de garantia estendida, suporte técnico remoto e atualização de *firmware* (software embutido), com eventual troca de peças, em todos componentes listados no quadro constante nos Requisitos de Arquitetura Tecnológica, sempre que o CONTRATANTE identificar a necessidade de fazê-los, ou, sempre que a CONTRATADA for instruída pelo fabricante a realizá-los, objetivando a manutenção da operacionalidade e funcionamento normal dos equipamentos.

Documento "Estudo Técnico Preliminar de TIC - Análise de Viabilidade", no sistema Vetor, processo "Processo de Contratação - Suporte switches SAN - Comutador SAN Cisco MDS 9710 (Nº 271511)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.LPUXF.HKFMX no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

3- Os equipamentos, módulos ou peças deverão ter cobertura de serviços com atendimento em no mínimo 8x5xNBD - 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, com solução fornecida até às 17 horas do próximo dia útil após a abertura do chamado técnico, caso o pedido seja recebido antes das 15 horas.

4- Identificados defeitos ou problemas nos equipamentos, peças ou módulos que possam comprometer a disponibilidade dos comutadores MDS de rede SAN, a CONTRATADA deverá fornecer a reposição por novas, sem custos para o CONTRATANTE, com devidas garantias pelo período de vigência restante da contratação.

5- A contratada deverá entregar equipamentos, peças ou módulos nos locais de instalação dos equipamentos, atualmente situados nos endereços Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528 - Centro, Curitiba/PR e Av. Vicente Machado, 400 - Centro, Curitiba/PR. Em caso de mudança de endereços dos locais de instalação, o contratante deverá informar à contratada previamente para readaptação dos serviços. A eventual mudança dos endereços para o mesmo município não deverá acarretar ônus para a contratante. A entrega de equipamentos, peças ou módulos não pressupõe necessariamente a prestação do serviço de instalação ou configuração pela contratada.

6- Todos os serviços prestados, bem como equipamentos, módulos ou peças substituídos, deverão ser reconhecidos pelo fabricante Cisco Systems e elegíveis de suporte técnico da Cisco Brasil no território nacional.

7- A CONTRATADA deverá fornecer Portal Web e/ou Call Center com funcionamento 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias do ano), disponível gratuitamente, para abertura de chamados de garantia ou suporte técnico remoto. Os membros da equipe técnica do CONTRATANTE poderão abrir, gerenciar status, consultar as soluções técnicas adotadas e conferir o histórico de chamados.

8- A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção do equipamento.

9- Quaisquer equipamentos, peças, ou módulos substituídos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento, sem ônus para o Tribunal.

10- Todos os custos relativos ao transporte de peças e equipamentos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

11- A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, peças e equipamentos de reposição necessários aos serviços contratados.

12- A CONTRATADA será responsável pela remoção e transporte de equipamentos, peças e acessórios quando a execução do serviço comprovadamente exigir.

HUGO SIGNORETTI NETTO 03/03/2022 SDCAP TRT9

ALEXANDRE TETSUO YAMAUCHI 03/03/2022 DINF TRT9

PAULO CELSO GERVA 07/03/2022 SLC TRT9

13- Os bens que necessitarem ser transportados às instalações da CONTRATADA, bem como o retorno à CONTRATANTE, deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens lacradas.

14- O serviços de garantia estendida deverão contemplar a garantia dos equipamentos bem como a garantia das peças e ou módulos porventura repostos.

15- Para contratos na modalidade "SmartNet Total Care (SNTC)", a CONTRATADA deverá, no prazo de até cinco dias úteis contados do início da vigência do contrato, apresentar documento ou comprovação através de sítio web, fornecido pelo fabricante, que comprove a contratação da garantia com o nível de serviço (ou SLA - Service Level Agreement) compatível ao requerido no edital, e onde conste o número de série dos equipamentos e a data de início e término dos serviços.

HUGO SIGNORETTI NETTO 03/03/2022 SDCAP TRT9

ALEXANDRE TETSUO YAMAUCHI 03/03/2022 DINF TRT9

PAULO CELSO GERVA 07/03/2022 SLC TRT9

Requisitos de experiência/formação da equipe que projetará, implantará e manterá - Integrante Técnico:

1- A CONTRATADA deverá apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória de serviços de garantia estendida e suporte técnico remoto para equipamentos do fabricante Cisco Systems, compatíveis com o objeto desta licitação, com SLA equivalente (ou melhor) e tempo de execução contratual igual (ou superior).

2- No caso de oferecimento de proposta na modalidade Partner Support Service (PSRT), a efetivação da contratação estará condicionada à comprovação de que a licitante é Parceiro Certificado da Cisco Systems, no mínimo na categoria Gold Partner, para o produto no qual será prestado os serviços desta contratação. Esta comprovação poderá ser feita com:

a. Indicação da página Internet (URL do sítio) do fabricante que contenha esta informação;
b. Cópia do contrato entre a CONTRATADA e o fabricante com indicação dessa informação.

3- Caberá à CONTRATADA manter profissionais capacitados a desenvolver as atividades pertinentes a plena execução do objeto contratual, sendo-lhe exigível, no mínimo, profissionais com experiência comprovada, titulação e grau de escolaridade compatível com o nível de serviço a ser desenvolvido.

4- A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 10 dias após o início da vigência contratual, que possui corpo técnico especializado para prestação dos serviços, dispondo de no mínimo um profissional certificado em Cisco Certified Network Professional (CCNP) Routing and Switching ou Cisco Certified Internetwork Expert (CCIE) Routing and Switching.

Requisitos de Metodologia de Trabalho - Integrante Técnico:

A prestação de serviços de garantia dar-se-á por meio de solicitação junto à Central de Atendimento Web e/ou Telefônico da contratada, com abertura de chamado de ordem de serviço.

A CONTRATADA deverá enviar ao fiscal do contrato, quando solicitado, documento que conste a identificação dos chamados, data e hora de início e término dos atendimentos, descrição dos serviços executados e indicação das peças, módulos ou equipamentos eventualmente substituídos.

Imediatamente após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório Técnico contendo:

1. Tipo de serviço;
2. Técnico(s) responsáveis da CONTRATADA
3. Descrição detalhada do serviço;
4. Número de série de cada equipamento manutenido;
5. Tipo e modelo de cada equipamento manutenido;
6. Data e hora de início do serviço;
7. Data e hora de término do serviço;
8. Número de registro do chamado de Ordem de Serviço;
9. Nível de severidade do chamado;
10. Descrição do incidente;
11. Descrição da solução do incidente.

O chamado de serviço de atendimento técnico será classificado, para efeitos de fiscalização contratual, obedecendo aos seguintes critérios:

1. Aberto: chamado de Ordem de Serviço aberto via Central de Atendimento;
2. Iniciado: atendimento ao chamado iniciado por profissionais capacitados da CONTRATADA;
3. Finalizado: atendimento ao chamado realizado, com implementação da solução e emissão de Relatório Técnico;
4. Aguardando Aprovação: atendimento realizado, com Solução implementada, Relatório Técnico emitido e aguardando avaliação da Solução por parte do fiscal do CONTRATANTE;
5. Pendente: atendimento realizado, com Solução implementada, Relatório Técnico emitido e não aprovado por motivo de atendimento parcial do chamado, ou ainda, não atendimento, serviço inadequado ou serviço de má qualidade;
6. Fechado: chamado finalizado, com implementação da Solução definitiva e aprovação do Relatório Técnico.

O fiscal do CONTRATANTE terá o prazo de até três dias úteis para a avaliação e aprovação do Relatório Técnico apresentando pela CONTRATADA. Durante esse

HUGO SIGNORETTI NETTO 03/03/2022 SDCAP TRT9
ALEXANDRE TETSUO YAMAUCHI 03/03/2022 DINF TRT9
PAULO CELSO GERVA 07/03/2022 SLC TRT9

prazo, o chamado será considerado "aguardando aprovação", e não terá seu tempo contabilizado no cálculo do "Tempo de Solução".

Caso o representante do CONTRATANTE reprove o Atendimento do Chamado ou da Solicitação de Suporte, será considerado(a) "Pendente" e terá seu tempo decorrido contabilizado para efeitos de Acordo de Nível de Serviço. Na avaliação do Relatório Técnico, o representante do CONTRATANTE fornecerá as pendências, requererá a adequação do serviço prestado e realizará nova avaliação do atendimento. Em caso de reincidência da reprovação do Relatório Técnico, a CONTRATADA sujeitar-se-á a sanções.

HUGO SIGNORETTI NETTO 03/03/2022 SDCAP TRT9

ALEXANDRE TETSUO YAMAUCHI 03/03/2022 DINF TRT9

PAULO CELSO GERVA 07/03/2022 SLC TRT9

Requisitos de Segurança, sob o ponto de vista técnico - Integrante Técnico:

Não há aspecto técnico definido para os Requisitos de Segurança. Os Requisitos de Segurança foram abordados no item "Requisitos de Segurança da Informação".

Análise do Mercado de TIC (ID 6870586)

Portal do Software Público Brasileiro:

Não se aplica, trata-se da contratação de prestação de serviços.

Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI:

Não se aplica, trata-se da contratação de prestação de serviços.

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil:

Não se aplica, trata-se da contratação de prestação de serviços.

Modelo de Requisitos Moreq-Jus:

Não se aplica, trata-se da contratação de prestação de serviços.

Adequação do Ambiente do Órgão (ID 6870591)

Necessidade de Adequação - Infraestrutura tecnológica:

Sem necessidade de adequação.

Necessidade de Adequação - Infraestrutura elétrica:

Sem necessidade de adequação.

Necessidade de Adequação - Logística de implantação:

Sem necessidade de adequação.

Necessidade de Adequação - Espaço físico:

Sem necessidade de adequação.

Necessidade de Adequação - Mobiliário:

Sem necessidade de adequação.

Transferência de Conhecimento:

Em caso de aquisição de suporte para os equipamentos já existentes não há necessidade de passagem de conhecimento.

Direitos de Propriedade Intelectual:

Não se aplica.

HUGO SIGNORETTI NETTO 03/03/2022 SDCAP TRT9

ALEXANDRE TETSUO YAMAUCHI 03/03/2022 DINF TRT9

PAULO CELSO GERVA 07/03/2022 SLC TRT9

Documento "Estudo Técnico Preliminar de TIC - Análise de Viabilidade", no sistema Vetor, processo "Processo de Contratação - Suporte switches SAN - Comutador SAN Cisco MDS 9710 (Nº 271511)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.LPUXF.HKFMX no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado